



MENSAGEM

Pingo D'água-MG, 30 de Junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Créditos Especiais.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo adequar a realidade orçamentária do município abrindo créditos adicionais especiais, para obra de **Ampliação do Cemitério Municipal**.

Destarte, na oportunidade, contando com a responsabilidade institucional e colaboração de Vossas Excelências, nos termos do regimento interno desta Augusta Casa, encaminhamos a proposição anexa, solicitando a realização de reunião para apreciação e votação do projeto em caráter de urgência.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, registramos antecipadamente nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Artur Carlos da Silva

Prefeito Municipal

Ao



Projeto de Lei nº 015 /2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais e contém outras providências”.

O Povo do Município de Pingo D'Água-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais), objetivando a execução de construção de muro no Cemitério Municipal.

§1º - Fica criada as seguintes dotações orçamentárias:

COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
15	URBANISMO		"
452	SERVIÇOS URBANOS		



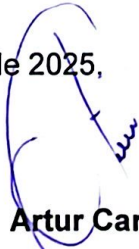
0010	NFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		
1.053	CONSTR/ REF/AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL		
449051	Obras e Instalações	189.000,00	264
449051	Obras e Instalações	43.000,00	269
TOTAL		232.000,00	

Art. 2º- Para cobrir os Créditos Especiais de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do Superávit Financeiro apurado por destinação de recursos no valor de R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais), DR 264 e 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), DR 269, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, totalizando o montante de R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pingo Dágua-MG, 30 de Junho de 2025,


Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal